



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Gabinete do Prefeito

Lei n° I.773

De 01 de setembro de 2021

“Altera dispositivo da Lei n.º 1.613/2015 e dá outras providências”.

O Povo do Município de Tombos, por intermédio de seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalpério**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica alterada a alínea c) do parágrafo 5º do Art. II da Lei n° 1.613/2015, que terá a seguinte redação:

Art. II - ...

§ 5º -...

- a) -
- b) -
- c) - for determinada a suspensão cautelar de dirigente da entidade, de conformidade com o art. 191, parágrafo único da Lei n° 8.069/90, ou aplicada alguma das sanções previstas no artigo 97, da Lei n° 8.069/90, após procedimento de apuração de irregularidade cometida em entidade de atendimento, nos termos dos artigos, 191 e 193, do mesmo diploma legal.
- d) -

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tombos, 01 de setembro de 2021.

Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalpério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM

Ao Projeto de Lei n° ____/2021
De 08 de junho de 2021

“Altera dispositivos da Lei n.º 1.613/2015 e dá outras providências”.

Senhora Presidente,

Cumpre-nos encaminhar o Projeto de Lei anexo, para os trâmites desse Legislativo Municipal, visando a aprovação pelos Nobres Edis dessa Casa.

Assim, estamos propondo a Emenda com alteração do item c) do parágrafo 5º do Art. II da Lei n° 1.613/2015 onde no citado artigo houve um equívoco na ocasião em que a lei foi promulgada, talvez por erro de digitação na matéria, que menciona o art. 197 da Lei 8.069/90, onde se lê art. 197, o correto seria: “**Art. 97**”.

Esta alteração se faz mediante aos preceitos da Lei Federal da Lei no Estatuto da Criança e do Adolescente, cujo ato foi sancionado com essa questão, que está sendo proposta a mudança.

Isto posto, necessário se faz adequação da Lei Municipal com a inserção da mudança de acordo com a Carta Federal.

Certos da acolhida de V. Exa. e demais Edis, subscrevemo-nos com expressões de estima e respeito.

Atenciosamente,

Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalpério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Gabinete do Prefeito